

PORTARIA N.º120 /DETRAN/ASJUR/2002

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Revogar totalmente a Portaria nº 023/DETRAN/ASJUR/2002, e Designar os funcionários: **Carlos Augusto de Andrade Morbini**, Delegado de Polícia, matrícula nº 292.848-5, **Selmiro Rauber**, Comissário de Polícia, matrícula nº 158.796-0 e **Wilson Genevro dos Santos**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 178.311-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Punitivo, objetivando apurar as irregularidades atribuídas aos **DESPACHANTES ABRELINO BERTANI PARIZOTTO**, credenciado nesta função no Detran/SC sob o nº 720/SC, para exercer suas atividades no município de Chapecó.com endereço comercial situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 102, Centro, Chapecó/SC, haja vista que o referido despachante alienou sua credencial a terceiros por diversas vezes. Assim agindo, o referido despachante violou o disposto no art.17, incisos IX, XI, XII e XIX da Lei nº 10.609/97; **EARLE SERRANO**, credenciado nesta função no Detran/SC sob o nº 848/SC, para exercer suas atividades no município de Chapecó, com endereço comercial situado na Avenida General Osório, nº 108-D, Centro, Chapecó/SC, pois o mesmo vem exercendo a função de agente penitenciário cumulativamente com a função de despachante, infringindo, assim, o disposto no art. 17, incisos XI e XII da lei nº 10.609/97; **LUIZ ALDO NOSCHANG**, credenciado nesta função no Detran/SC, sob o nº 442/SC, para exercer suas atividades no município de Chapecó/SC, com endereço comercial situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 131-E, em Chapecó/SC, vez que o aludido despachante está desenvolvendo atividades alheias às suas atribuições junto aos órgãos de trânsito, auferindo vantagem indevida de clientes a título de taxas e honorários, desrespeitando, assim, o artigo 17, inciso V, X, XI e XII da Lei 10.609/97; **LAURI MIGUEL BATTIROLA**, credenciado nesta função no Detran/SC sob o nº 829/SC, para exercer suas atividades no município de Chapecó/SC, com endereço comercial situado na Rua Nereu Ramos, nº 688-E, Chapecó/SC, já que o mesmo abriu filial de seu escritório de despachante, violando, portanto, os incisos XI e XVIII do art. 17 da lei nº 10.609/97; **ADAIR ROBERTO**, credenciado nesta função no Detran/SC sob o nº 783/SC, para exercer suas atividades no município de Chapecó/SC, com endereço comercial estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 970-E, em Chapecó/SC, pois o citado despachante abriu filial de seu escritório de despachante, violando o disposto no art. 17, incisos XI e XVIII da Lei nº 10.609/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Florianópolis , 12 de julho de 2002.

ADEMIR SERAFIM
Delegado de Polícia
Diretor Estadual

